



SINA
Sindicato Nacional dos Aeroportuários CUT

OFE/289/SEC.GERAL/SINA/2018 Guarulhos/SP, 09 de agosto de 2018.

Ilmos. Srs. Diretores

Eduardo Roberto Stuckert Neto
Diretoria de Serviços e Suporte Jurídico da Infraero

Marx Martins Marsicano Rodrigues
Diretoria de Negócios Comerciais da Infraero

Assunto: Retirada de Adicional de Periculosidade
Ref.: E-mail datado de 16/07/2018
Anexos: 1) Ata de Reunião de 29/11/2004
2) Laudo Técnico de 06/12/2004

Senhores Diretores,

Antes a satisfação de cumprimentar lhes, usamos do presente para informar que através de e-mail emanado da Gerência do Teca de Manaus, foi tomada uma decisão, após o resultado de inspeção operacional ocorrida no fim do ano de 2017, realizada pela equipe de soluções Logísticas da Sede, de efetuar mudança no fluxo das cargas e redução da exposição dos funcionários aos riscos oriundos das cargas perigosas, com vistas ao procedimento de exclusão do pagamento do adicional de periculosidade junto aos trabalhadores do Teca Manaus, conforme transcrevemos abaixo:

De: Aldecir de Oliveira Lima

Enviada em: segunda-feira, 16 de julho de 2018 11:39

Para: LD SBEG EGLC

Assunto: Mudança no fluxo das cargas - Redução da exposição dos funcionários aos riscos oriundos das cargas perigosas

Senhores (as),

Como resultado da inspeção operacional ocorrida no fim de 2017, realizada pela equipe de Soluções Logísticas da SEDE, foram registradas uma série de situações que necessitavam de melhorias no TECA, onde foi determinada ações urgentes de correção, dentre elas:

**Av. Antônio de Souza, 601 – Jd. Santa Francisca – Guarulhos – SP – CEP 07013-090
Tel: (11)2440-6622 Fax: (11) 2443-2015 Site: www.sina.org.br E-mail: sina@sina.org.br**



SINA
Sindicato Nacional dos Aeroportuários CUT

“.....O atual fluxo das cargas contendo artigos perigosos recebidas pelo TECA de SBEG deve ser alterado em caráter de URGÊNCIA devido exposição desnecessária de grande parte dos funcionários orgânicos, terceirizados e usuários do TECA. Verificamos que a mudança de procedimentos, layout e fluxo diminuirá consideravelmente a exposição da totalidade de funcionários e conseqüentemente a diminuição dos custos de pagamento de periculosidade.

O atual terminal de cargas perigosas deverá ser adaptado para acesso das cargas, saída das cargas e estadia de containers refrigerados para cargas perigosas perecíveis ”.....

Diante do acima exposto, após recebida a determinação da Sede para a urgente correção da infraestrutura e readequação dos fluxos da carga perigosa, foram realizadas e encontram-se em curso, uma série de ações de adequações, visando a mitigação dos riscos, que envolve :

- Aquisição e instalação de container refrigerado no local das cargas perigosas;
- Ampliação da segregação de cargas perigosas;
- Instalações de grades limitadoras de acesso;
- Melhorias nas sinalizações;
- Obtido Laudo Técnico emitido por Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Mudanças no layout e fluxo da carga perigosa;
- Definição, limitação e identificação de empregados orgânicos e terceirizados, em regime de rodízio periódico, que permanecerão realizando o manuseio das cargas perigosas; e
- Dentre outras.

Assim, informamos que a partir de 01/09/2018, momento em que todas ações físicas em curso, como também de procedimentos e treinamento das equipes estiverem concluídas, ocorrerá a alteração dos fluxos e redução da exposição do número de funcionários sob riscos das operações de cargas perigosas.

Para prosseguimento e conclusão das ações necessárias, as Coordenações Operacionais estarão orientando os procedimentos e identificando os empregados que permanecerão, a cada período, envolvidos nessa operação.

Finalmente, em face da relevância e sensibilidade do tema, informamos que nossas áreas sistêmicas da Sede, Superintendência local, bem como, a representação sindical, encontram-se cientes das ações em curso, visando o cumprimento da determinação.

A bem da verdade, diante do exposto acima, cumpre-nos registrar que em nenhum momento esta representação sindical fora formalmente notificada quanto a tal decisão unilateral de exclusão da garantia em questão.

Torna-se importante enfatizar que a contemplação do adicional de periculosidade junto aos trabalhadores do Teca em causa,

através da atuação em áreas consideradas perigosas, foi objeto de consenso entre sindicato e Infraero, a época do ano de 2004, conforme Ata de Reunião datada de 29/11/2004 e de devido Laudo Técnico produzido em 06/12/2004.

Torna-se importante destacar, que a decisão unilateral de retirada do adicional em referência, sem que seja objeto de discussão entre as partes, revela-se em um único intento, de reduzir pequenos custos, através do suor e da saúde do trabalhador, onde tal pagamento compensatório pelo dano causado a sua saúde não figura ponto de estrangulamento financeiro no sistema de custeio do Teca em comento.

Trata-se a nosso ver, dentro das relações entre capital e trabalho, numa forma tacanha, baseada na economia de palitos em auferir ganhos em cima de uma classe que vem contribuindo de forma exaustiva e satisfatória com o crescimento econômico do maior e mais rentável Terminal de Carga da Rede Infraero.

Tal assertiva é corroborada pelos recentes números em seu desenvolvimento, *onde no ano de 2016 a receita global auferida pelo Teca de Manaus atingiu um valor na ordem de 71 milhões, já no ano de 2017 passou para 92 milhões, ou seja, um crescimento em termos percentuais na ordem de 55,93%.*

Os dados de 2018 não ficam abaixo dessa ordem de crescimento significativo, *visto que o agregado das receitas até o mês de junho do corrente ano já ultrapassam a casa dos 70 milhões, o que projeta uma receita anual na faixa de 140 milhões.*

Se não bastassem esses dados e indicadores de alto crescimento na carga de trabalho e receitas, as despesas para gerir toda essa máquina não ultrapassam a casa de 20% das receitas auferidas.

Outro ponto, o qual nos traz preocupação, através de respectiva informações recebidas dos próprios empregados, é que as mudanças a serem implementadas, com objetividade de eliminar os pontos de estrangulamento e de riscos dos quais emanam as condições inseguras, **em nada resolverão os agravantes e riscos**, o que de fato, nos inclina a considerar e requerer, que tal tema deverá obrigatoriamente ser objeto de discussão e reavaliação entre as partes, ou seja, sindicato, empresa e trabalhadores envolvidos.



SINA
Sindicato Nacional dos Aeroportuários CUT

Diante do avassalador crescimento obtido pelo Teca de Manaus, acredito que de forma justa e igualitária, ao invés de se primar pela restrição de direitos e garantias dos trabalhadores in loco, deveríamos buscar implementar uma consistente política de ganho de produtividade pelo contínuo e gradual crescimento na carga de trabalho e ganhos.

Isto posto, e na busca por um ambiente seguro e sem riscos aos empregados envolvidos, é que solicitamos que a decisão por parte da empresa de retirada do pagamento do adicional de periculosidade aos empregados lotados nos Terminais de Carga de Manaus, seja revogada, e que em ato contínuo, de forma conjunta possamos definir os critérios e parâmetros da realização de uma nova perícia consensual entre as partes.

Atenciosamente,

Célio Alberto Barros de Lima
Secretário Geral